PORTARIA N.º 051/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora **Sra.** ***MARIA DE LOURDES BARROS****."*

O Sr. CESE SEVERINO DE FREITAS, Diretor Executivo do JATAÍ-PREVI, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JATAÍ-GO, Estado de GO, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 6º, I, II, III e IV, como redação da Emenda Constitucional Nº 41/2003, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Art.12, III, "a", § 3º, da Lei Municipal n.º 2.761/2007, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora **Sra. MARIA DE LOURDES BARROS**, solteira, portadora da cédula de identidade RG n.º 1125086-SSP-GO, inscrita no CPF sob o n.º 148.053.161-87, efetiva no cargo de Profissional Magistério -Classe III - CE, Tabela "5-M", nível "L", lotada na Secretaria da Educação da PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAI, com proventos INTEGRAL do cálculo de proventos fls. 006, conforme processo administrativo do JATAÍ-PREVI, n.º **2016.04.01136P**.

Art. 2º Fixar o provento da aposentadoria no valor de R$ 5.786,02 (Cinco mil, setecentos e oitenta e seis reais e dois centavos) da seguinte forma:

Salário base	R$ 3.214,46
Titularidade 30% (Lei nº 2.822/07 e Art. 82	R$ 964,33
Quinquênio 50% (Lei nº 1.400/90 e 149)	R$ 1.607,23
TOTAL DA SOMA	**R$ 5.786,02**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JATAI - GO, 18 de maio de 2016.

CESE SEVERINO DE FREITAS
Diretor do JATAI-PREVI

Homologo:
HUMBERTO DE FREITAS MACHADO
Prefeito Municipal